



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 053/2020**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **LOTUS-DF CONSULTORIA EM LOGÍSTICA EIRELI**, para a prestação de serviços de pré-manuseio de objetos a serem postados pelo Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **LOTUS-DF CONSULTORIA EM LOGÍSTICA EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. CLEBER APARECIDO DA SILVA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.004042/2021-24, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.105049/2020-81, o Parecer nº 243/2021 – ADVOSF, documento nº 00100.037321/2021-74, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.040125/2021-87, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.010945/2020-35, resolvem aditar o Contrato nº 053/2020, com base na sua Cláusula Décima Segunda, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 053/2020 fica prorrogado de 8 de maio de 2021 a 7 de maio de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre abril de 2020 (mês de apresentação da proposta) e maio de 2021 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificadas como Programa de Trabalho 167456 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2021NE000922, de 28 de abril de 2021.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2021.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

CLEBER APARECIDO DA
SILVA:69162930125

Assinado de forma digital por CLEBER APARECIDO
DA SILVA:69162930125
Dados: 2021.05.04 11:31:13 -03'00'

CLEBER APARECIDO DA SILVA

LOTUS-DF CONSULTORIA EM LOGÍSTICA EIREL.

LOTUS DF CONSULTORIA EM
LOGISTICA EIRELI:31426986000190

Assinado de forma digital por LOTUS DF
CONSULTORIA EM LOGISTICA EIRELI:31426986000190
Dados: 2021.05.04 11:31:44 -03'00'

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC